

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS**

Nº 00057807

Celebram este Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais ("**CONTRATO**"), na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as seguintes Partes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0002-14, com sede à AV PERIMETRAL S/N SETOR COIMBRA, na Cidade de GOIANIA, Estado de GO.
Empresas autorizadas	Razão social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - CNPJ Nº: 11858570000214

1 - Objeto da Contratação

PRODUTO E PREÇO	
Solução	Plannexo
Produto	Plannexo - Premium
Faturada para	11.858.570/0002-14 - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Quantidade	1.00
Preço unitário	R\$ 3723.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

O valor descrito no campo Preço da Tabela Produto e Preço será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente do LICENCIANTE, o LICENCIADO será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual pelo IPCA previsto neste Contrato.

IMPLANTAÇÃO	
Tipo de implementação	Implementação Remota

Parcelas:

CNPJ Faturado	Solução	
11.858.570/0002-14	Plannexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 3723,00
8		R\$ 3723,00
9		R\$ 3723,00
10		R\$ 3723,00
11		R\$ 3723,00
12		R\$ 3723,00

2 - Disposições Gerais

OUTROS	
Rescisão imotivada	Notificação prévia de 0 dias
	1. Este Contrato terá vigência por prazo determinado de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, sem custas ao LICENCIADO, sendo que



Condições especiais	<p>durante este período o LICENCIADO poderá rescindir imotivadamente o presente Contrato sem qualquer ônus ou multa, desde que as partes estejam adimplentes com suas obrigações financeiras e obrigacionais.</p> <p>1.2. Caso o LICENCIADO não requeira a rescisão contratual no prazo de 10 (dez) dias antes do término dos 6 (seis) primeiros meses do Contrato, este Contrato terá sua vigência automaticamente convertida para prazo indeterminado, sendo cobrado os valores previstos na tabela "Objeto da Contratação" em "Produto e Preços" do Contrato.</p> <p>2. O LICENCIANTE entregará ao LICENCIADO um relatório de utilização da solução contratada no prazo de 10 (dez) dias antes do término dos primeiros 6 (seis) meses do Contrato.</p> <p>3. As partes acordam que serão marcadas reuniões mensais, a contar da data de assinatura do Contrato, para que o LICENCIANTE acompanhe a evolução do LICENCIADO na utilização da plataforma. Nestas reuniões, participarão, pelo lado do LICENCIANTE, os representantes do Time Comercial, Time de Sucesso do Cliente e Time de Desenvolvimento e, pelo lado do LICENCIADO, pelo menos um representante, exceto na última reunião, antecedente ao prazo de 10 (dez) dias antes do término dos 6 (seis) primeiros meses do Contrato, na qual o LICENCIADO deverá ser representado pela sua diretoria corporativa..</p> <p>4. Caso o LICENCIADO solicite a inclusão de novas unidades ao contrato as partes acordam desde já que os valores abaixo serão observados, devendo ocorrer à formalização desta inclusão por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes:</p> <p>4.1 Para a inclusão de unidades de grande porte será cobrado o valor adicional de R\$ 3.723,00 (três mil setecentos e vinte e três reais) por unidade; Para a inclusão de unidades de médio porte será cobrado o valor adicional de R\$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais) por unidade; Para a inclusão de unidades de pequeno porte será cobrado o valor adicional de R\$ 1.247,00 (mil duzentos e quarenta e sete reais) por unidade.</p> <p>5. As partes estão cientes e de acordo que as classificações previstas na cláusula 4 se basearão nas seguintes definições:</p> <p>Unidades de grande porte são aquelas que possuem valor igual ou maior do que 158 (cento e cinquenta e oito) leitões; Unidades de médio porte são aquelas que possuem entre 39 a 157 leitões; Unidades de pequeno porte são aquelas que possuem valor igual ou menor do que 38 leitões, bem como as classificadas como Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidade Básica de Saúde (UBS).</p>
	<p>Anexos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos_e_condicoes.htm</p>

O **LICENCIADO** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste **CONTRATO** e dos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo (disponível no link acima), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

Desta feita, sem prejuízo da validade da assinatura física deste Contrato, as Partes igualmente declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, em regra, formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica deste Contrato através de plataforma eletrônica, conforme disposição da MP 2.200/2001, representam a integralidade das negociações havidas entre as Partes para a contratação da SOLUÇÃO(ÕES) digitais da BIONEXO pelo LICENCIADO, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, tendo esse Contrato, eventuais anexos e termos aditivos, força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser levado inclusive a protesto sem prévio aviso.

São Paulo, 27 de Maio de 2024.

DocuSigned by:

E6A293CF8F7F4EA...

Rafael Barbosa
Diretor Presidente
Bionexo do Brasil Soluções Digitais EIRELI

DocuSigned by:

B484B0BD904F4A9...

Josimar Gomes
Gerente Financeiro
Bionexo do Brasil Soluções Digitais EIRELI

Aceite:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ/MF: 11.858.570/0002-14
Nome:
Cargo:
Data:

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertdsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código D5B9-E5F8-901C-C6C9.



DocuSigned by:

Beatriz Unger Raphael Bataglia

8038E4721B3B4A5...
Beatriz Unger Raphael Bataglia
RG 38.442.961-0 SP

DocuSigned by:

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior

BBA6142260F5455...
Luiz Roberto Franklin Muniz Junior
RG 181.484.3-3 AM

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D5B9-E5F8-901C-C6C9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D5B9-E5F8-901C-C6C9> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D5B9-E5F8-901C-C6C9



Hash do Documento

EAD648F472C348E7D262F859EE6173AD6DD3B0DF3203F6BFAD0BF1439FFF9F85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2021 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Presidente) - 821.***.***-04 em
16/06/2021 10:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Carla Borges De Freitas (Advogada) - 020.***.***-69 em
15/06/2021 15:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE CONTRATOSOLICITAÇÃO: 0

PUBLICAÇÃO: _____

IGHUNIDADE: HMI - Hospital Materno InfantilCNPJ: 118585700002-14ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090CIDADE/UF: GOIÂNIA/GORESPONSÁVEL: Joel Sobral TELEFONE: 62 3956-2900EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.brCOMPRADOR: _____ RECEBIDO: 15/06/2021EMIÇÃO AF: 15/06/2021**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás. .

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.brFORNECEDORRAZÃO SOCIAL: BIONEXO S.A.CNPJ: 04.069.709/0001-02CONTATO: Karina SilvaTELEFONE: 11 99111-9082EMAIL: ksilva@bionexo.com

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

Beatriz Unger Raphael Batagliaksilva@bionexo.comLuiz Roberto Franklin Muniz JuniorCONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITA) Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG FATURADO MENSAL _____

BANCO: ITAÚAGÊNCIA: 2000CONTA: 52805-5INÍCIO: IMEDIATOCONTRATO: SIMMODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADEVIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 mesesDATA DE ASSINATURA: 15/06/2021DATA DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: 15/06/2021VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 3.273,00 VALOR GLOBAL: R\$ 19.638,00OBJETO: Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais	1	R\$ 3.273,00	R\$ 3.273,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 3.273,00

Nota:

* Acordado entre as partes a isenção da cobrança nos 06 (seis) primeiros meses de contrato. A partir do sétimo mês será cobrado o valor mensal de R\$ 3.273,00.

APROVAÇÃOJOÉL SOBRAL

DATA: _____

SETOR DE COMPRAS

Handwritten signature: Tiago Farias
Tiago Farias
 Coordenador de Compra Corporativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**FORM.COR.COM.002
Emissão:08/03/2019
Revisão:08/09/2021
Versão: 04**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 0 PUBLICAÇÃO: _____

IGH

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil CNPJ: 11858570002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: _____ RECEBIDO: 15/06/2021 EMISSÃO AF: 15/06/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS**; CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BIONEXO S.A.

CNPJ: 04.069.709/0001-02

CONTATO: Karina Silva TELEFONE: 11 99111-9082

EMAIL: ksilva@bionexo.com

REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____

Beatriz Unger Raphael Bataglia ksilva@bionexo.com

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITA) Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG FATURADO MENSAL _____

BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 2000 CONTA: 52805-5

INÍCIO: IMEDIATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

DATA DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: 15/06/2021

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 3.273,00 VALOR GLOBAL: R\$ 19.638,00

OBJETO: Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais	1	R\$ 3.273,00	R\$ 3.273,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 3.273,00

Nota:

* Acordado entre as partes a isenção da cobrança nos 06 (seis) primeiros meses de contrato. A partir do sétimo mês será cobrado o valor mensal de R\$ 3.273,00.

APROVAÇÃO

LARYSSA BARBOSA

DATA: _____

SETOR DE COMPRAS

Tiago Farias

Assinado de forma digital por Tiago Farias
Dados: 2021.10.06 08:35:55 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Assunto: Inexigibilidade de processo seletivo. Contratação de serviços.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde, na qualidade de atual gestora do Contrato do Hospital Materno Infantil - HMI, Contrato de Gestão nº 131/2012, vem, por meio deste ato, apresentar **justificativa** à contratação da empresa BIONEXO DO BRASIL S.A, por meio de Inexigibilidade, para prestação de serviços, pelas razões que se seguem.

Inicialmente, ressalta-se que o Instituto de Gestão e Humanização é uma entidade sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, que presta serviços subsidiados por recursos públicos, SUS.

Sobre o assunto, esclarece-se que o IGH, por possuir natureza de Organização Social, seleciona os seus contratados, de regra, por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Nesse sentido, a Súmula nº 264 do Tribunal de Contas da União, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, dispõe:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade

insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei no 8.666/93. (grifos nossos).

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar na prestação de serviços médicos, jurídicos, contábeis, de consultoria e de softwares de gestão.

Destarte, a capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associada à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa:

"(...)É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado)."

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço "quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante".

Assevera ainda o aludido professor:

"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela se revela complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança." (grifo nosso).

Registre-se que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública.

Portanto, resta clarividente a possibilidade da contratação em apreço, para prestação de serviços, por meio de Inexigibilidade de processo seletivo.

Diante do exposto, entende-se por justificada a contratação, por meio de Inexigibilidade, da empresa BIONEXO DO BRASIL S.A.


Instituto de Gestão e Humanização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.069.709/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIONEXO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO ANDAR 2 E 7 CONJ 22 71 E 72 COND SAO LUIZ
---	-----------------------	---

CEP 04.543-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@BIONEXO.COM	TELEFONE (11) 3133-8100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 17:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.069.709/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2000
NOME EMPRESARIAL BIONEXO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO ANDAR 2 E 7 CONJ 22 71 E 72 COND SAO LUIZ
CEP 04.543-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@BIONEXO.COM
TELEFONE (11) 3133-8100		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2021 às 11:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIONEXO S.A.**
CNPJ: **04.069.709/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014,
Emitida às 16:10:35 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **B9B5.654F.3819.59BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28070294

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
04.069.709/0001-02

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 MAIO DE 2021

HORA: 11:22:18:4



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0566966 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 04.069.709/

Contribuinte: BIONEXO DO BRASIL SOLUCOES DIGITAIS EIRELI

Liberação: 31/05/2021

Validade: 29/08/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.977.041-6- Início atv :29/09/2000 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - CER: 04543-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 256, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:14:44 horas do dia 01/05/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 124B34CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.069.709/0001-02
Razão Social: BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELLI
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1830 AD 2 7 CJ 22 71 72 / VILA
NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042718392612389606

Informação obtida em 01/06/2021 16:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIONEXO DO BRASIL SOLUCOES DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.069.709/0001-02
Certidão n°: 17605368/2021
Expedição: 01/06/2021, às 16:15:59
Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIONEXO DO BRASIL SOLUCOES DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.069.709/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

(que, dentre outras deliberações, aprova a transformação do tipo societário para sociedade por ações e altera a denominação social para BIONEXO S.A.)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de dezembro de 2020, iniciada às 17 horas, na sede da BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI ("Empresa"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 2º e 7º andares, conjuntos 22, 71 e 72, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000.

PRESENÇA: BIONEXO INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, conjunto 71, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.310.057/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.516.70-2 ("Bionexo Internacional"), titular representando a totalidade do capital social da Empresa. Presente, também, o representante da Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Rafael Kellermann Barbosa – Presidente
Josimar Gomes – Secretário

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em decorrência da presença da Bionexo Internacional, representando a totalidade do capital social da Empresa.

ORDEM DO DIA: (i) aprovar a transformação da Empresa em sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovar a relação de acionista titular de ações representativas do capital social da Companhia; (iii) aprovar a eleição dos

membros do Conselho de Administração da Companhia; na sequência; (iv) examinar, discutir e aprovar os termos e condições da proposta de incorporação da Bionexo Internacional, acionista única da Empresa ora transformada em Companhia, com a versão do patrimônio para a Companhia, nos termos e condições previstos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Bionexo Internacional Empreendimentos e Participações S.A. com versão do patrimônio para Bionexo do Brasil Soluções Digitais Eireli" celebrado em 20/12/2020 entre as sociedades ("Protocolo e Justificação de Incorporação") (v) ratificar a nomeação da empresa avaliadora especializada, previamente contratada para proceder à avaliação do patrimônio da Bionexo Internacional que será vertido para a Companhia; (vi) examinar, deliberar e aprovar o Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) elaborado pela empresa avaliadora; (vii) deliberar e aprovar a incorporação da Bionexo Internacional pela Companhia; (viii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da incorporação da Bionexo Internacional pela Companhia; (ix) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (x) autorizar os diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias à formalização das deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Bionexo Internacional aprovou, sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a transformação do tipo societário da Empresa, de empresa individual de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com o disposto nos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e nos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como a nova denominação social da Companhia, que passa a ser BIONEXO S.A. ("Companhia").
2. Em razão da transformação ora deliberada, o capital social da Companhia, de R\$127.836.239,11 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e seis

mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), passará a ser dividido em 127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pela Bionexo Internacional, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das quotas, anexa à presente ata (**Anexo I**). O Estatuto Social da Companhia será aquele descrito e caracterizado no **Anexo IV** desta ata, observadas as deliberações a seguir.

3. Ato contínuo, aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos contados desta data: (i) para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **MAURICIO DE LÁZZARI BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 7.481.000 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 074.797.828-02; (ii) para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **MARCELO PECHINHO HALLACK**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 11.598.729-9 (IPF/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 085.753.937-07; (iii) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **RODRIGO CURY SAMPAIO DE MIRANDA PAVAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.374-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME nº 354.277.468-54; (iv) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **MATHEUS MORGAN VILLARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 10.420.458-8, inscrito no CPF/ME nº 257.655.128-95; (v) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **RAFAEL KELLERMAN BARBOSA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade RG nº 43.502.857-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº. 331.524.408-12; e (vi) para o cargo de membro do Conselho de Administração, a Sra. **MARIANA MOURA WYATT**, brasileira, casada, administradora, portadora do

documento de identidade RG nº 34.960.566-X, inscrita no CPF/ME nº 315.989.168-23, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

Os Conselheiros eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse no livro próprio, e permanecerão nos respectivos cargos até o mandato aqui previsto ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e preencher os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não estarem condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, §2º da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecida pelo artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, §3º, incisos I e II da Lei das Sociedades por Ações.

4. Aprovar os termos e condições da proposta de incorporação da Bionexó Internacional pela Companhia, nos termos e condições previstos no

Protocolo e Justificação de Incorporação, que, lido e aprovado, integra a presente ata para todos os devidos fins de direito como seu **Anexo II**.

5. Ratificar a escolha e aprovar a nomeação da empresa avaliadora especializada MOORE STEPHENS MOMENTUM ACCOUNTING CORPORATE FINANCE & PERÍCIAS: CONTÁBIL, ECONÔMICA, DE ENGENHARIA E FINANÇAS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Luís Rocha Miranda, nº 159, 11º andar, conj. 111, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP23814/O-1, previamente contratada pelos diretores das empresas envolvidas para proceder à avaliação, a valor contábil na data-base de 30 de novembro de 2020, do patrimônio líquido da Bionexo Internacional a ser vertido para a Companhia, mediante elaboração de laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), que é parte integrante e indissociável desta ata, como **Anexo III**, registrando-se a presença do representante da empresa avaliadora à Reunião de Sócios para prestar os esclarecimentos eventualmente necessários com relação ao Laudo de Avaliação.
6. Aprovar o Laudo de Avaliação entregue à mesa e aos sócios, o qual apurou o valor do patrimônio da Bionexo Internacional a ser vertido para a Companhia, efetuadas as eliminações previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação, no montante de R\$ 4.560.555,58 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
7. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a incorporação da Bionexo Internacional com versão do seu patrimônio para a Companhia, conforme os termos do Protocolo e Justificação de Incorporação e o respectivo valor do patrimônio da Bionexo Internacional apurado no Laudo de Avaliação.

Considerando que a Companhia é subsidiária integral da Bionexo Internacional, ou seja, todas as ações de emissão da Companhia são detidas pela Bionexo Internacional, ora incorporada, todas as ações de emissão da Companhia que eram de titularidade da Bionexo Internacional serão atribuídas aos acionistas da Bionexo Internacional na seguinte proporção:

ACIONISTAS	AÇÕES	%
Prisma Bazar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	53.169.175	41,59%
Apus Participações S.A.	33.666.983	26,34%
Orjen Investments Pte Ltd.	39.594.750	30,97%
Rafael Kellermann Barbosa	693.972	0,54%
Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan	231.323	0,18%
Bruno Morelli Junior	19.252	0,02%
Luiz Antonio Reis	39.345	0,03%
Anamaria Martins	208.238	0,16%
Guido Ademar Garcia Delagnello	213.202	0,17%
Total	127.836.240	100%

Observado o disposto no Item 9 a seguir, todas as ações de emissão da Companhia terão os mesmos direitos e benefícios atribuídos aos acionistas da Bionexo Internacional, não resultando a incorporação em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Bionexo Internacional, participando os acionistas da Bionexo Internacional integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a aprovação da Incorporação.

8. Também em virtude da aprovação da incorporação da Bionexo Internacional, aprovar o aumento do capital da Companhia no montante de

R\$ 4.560.555,58 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mediante a emissão pela Companhia de 4.560.555 (quatro milhões, quinhentas e sessenta mil, quinhentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, sendo que o capital social da Companhia passa dos **atuais** R\$127.836.239,11 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), dividido em 127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, **para** R\$132.396.794,69 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), dividido em 132.396.795 (cento e trinta e dois milhões, trezentas e noventa e seis mil, setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

9. Aprovar a conversão de 42.462.759 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, setecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, de modo que a incorporação da Bionexo Internacional não resulte em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Bionexo Internacional. As conversões serão realizadas de acordo com a tabela a seguir:

ACIONISTAS	AÇÕES		AÇÕES PREFERENCIAIS		%
	ORDINÁRIAS	CLASSE A	CLASSE B		
Orjen Investments Pte Ltd.	41.007.292	-	41.007.292		30,97%
Rafael Kellermann Barbosa	718.729	718.729	-		0,54%
Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan	239.575	239.575	-		0,18%
Bruno Morelli Junior	19.939	19.939	-		0,02%
Luiz Antonio Reis	40.749	40.749	-		0,03%
Anamaria Martins	215.667	215.667	-		0,16%
Guído Ademar Garcia Delagnello	220.808	220.808	-		0,17%
Total	42.462.759	1.455.467	41.007.292		100

10. Em decorrência das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação do **Anexo IV** à presente ata.
11. Autorizar os diretores da Companhia a tomarem todas as providências e a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas, incluindo, sem limitação, o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação, bem como a subscrição das ações emitidas, conforme o **Anexo V** à presente ata, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

A incorporação da Bionexo Internacional é parte de uma reorganização societária que tem por objetivo simplificar a estrutura operacional do grupo ao qual pertence a Companhia, atendendo aos interesses dos seus acionistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

[Página de assinaturas da 10ª Alteração do Contrato Social da Bionexo do Brasil Soluções Digitais Eireli realizada em 30 de dezembro de 2020]

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

Mesa:

DocuSigned by:
Rafael Kellermann Barbosa
E6A2B3CF8F7F4EA...

Rafael Kellermann Barbosa
Presidente

DocuSigned by:
Josimar Gomes
B4B4905790CF235...

Josimar Gomes
Secretário

Presentes:

BIONEXO INTERNACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Rafael Kellermann Barbosa
E6A2B3CF8F7F4EA...

Por: Rafael Kellermann Barbosa
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Josimar Gomes
B4B4905790CF235...

Por: Josimar Gomes
Cargo: Diretor

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Heber Gomes do Sacramento
404E9EF46CF844E...

Heber Gomes do Sacramento
OAB/SP 183.681

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO I

Acionista	Quantidade, Tipo e Valor Nominal das Ações	Participação
BIONEXO INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, conjunto 71, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.310.057/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.516.70-2	127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	100%
TOTAL	127.836.240	100,00%

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO II

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO III

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO IV
ESTATUTO SOCIAL DA
BIONEXO S.A.

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

[Em fase de transformação]

CAPÍTULO I
NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º – Bionexo S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”), pelos Acordos de Acionistas da Companhia e seus eventuais aditamentos arquivados na sede social da Companhia (“Acordos de Acionistas”), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 2º e 7º andares, conjuntos 22, 71 e 72, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, e pode, na forma deste Estatuto Social, criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º – O objeto social da Companhia é: (a) o licenciamento de uso e cessão de direitos sobre programas de computador e soluções digitais relacionados à área de saúde humana; (b) elaboração de programas de computador e soluções digitais relacionados à área de saúde humana; (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (d) a assessoria e consultoria em informática; (e) gestão de banco de dados, seu armazenamento, tratamento e processamento; (f) atividades de assessoria e consultoria em apoio às empresas da área de saúde humana; (g) instrução, treinamento e avaliação de conhecimento; (h) a representação de qualquer natureza, inclusive comercial; (i) agenciamento, a corretagem ou intermediação de bens móveis; (j) agenciamento de publicidade e propaganda; (k) serviços de transporte e logística dos produtos objeto da intermediação comercial descrita nos itens anteriores; (l) serviços de pesquisa e informações para inteligência de mercado e demanda local, regional e/ou global sobre produtos inerentes à área da saúde humana; (m) importação e exportação de

bens para consecução dos itens acima; (n) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (o) participar como sócia quotista ou acionista em outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras; (p) comercialização de produtos e serviços relacionados ao setor de tecnologia, consultoria e treinamento, importação e exportação de equipamentos; (q) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (r) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (s) manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; e (t) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

Artigo 4º – A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$132.396.794,69 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), dividido em 89.934.036 (oitenta e nove milhões, novecentas e trinta e quatro mil, trinta e seis) ações ordinárias, 1.455.467 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "A" e 41.007.292 (quarenta e um milhões, sete mil, duzentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B", todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo – As ações são nominativas e sua titularidade se presume pelo registro nos livros societários competentes.

Parágrafo Terceiro – Cada ação ordinária, não resgatável e não convertível em ação preferencial, bem como cada ação preferencial classe "B", confere a seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Quarto – As ações preferenciais classe "A" terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

- (i) Prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, no valor equivalente à divisão do patrimônio líquido da Companhia pelo número de ações, sem prêmio; e
- (ii) As ações preferenciais classe "A" não possuem direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Quinto – As ações preferenciais classe "B" terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

- (i) Prioridade em relação às ações ordinárias e em relação às ações preferenciais classe "A" no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, no

valor equivalente à divisão do patrimônio líquido da Companhia pelo número de ações, sem prêmio;

- (ii) Direito de receber dividendos por ação, se e quando declarados pela Assembleia Geral, em valor equivalente ao recebido pelas ações ordinárias, adicionado de 10% (dez por cento) do valor de dividendo pago acima do dividendo obrigatório mínimo nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) Cada ação preferencial classe "B" poderá ser convertida 1 (uma) ação ordinária da Companhia, a qualquer momento e a exclusivo critério de seu titular, mediante notificação por escrito ao Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Cada ação preferencial classe "B" poderá ser convertida em 1 (uma) ação ordinária da Companhia, em caso de ocorrência de abertura do capital da Companhia no (i) Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e/ou (ii) em um segmento especial da New York Stock Exchange ou da NASDAQ Stock Market que possua características de liquidez e requisitos de governança corporativa semelhantes ao Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, desde que, em qualquer das hipóteses, o preço por ação da oferta seja superior a R\$ 264,10 (duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); e
- (v) Cada ação preferencial classe "B" possui o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias

Parágrafo Sétimo – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social sem necessidade de reforma estatutária mediante a emissão de até 2.000.000 (dois milhões) de novas ações, podendo tais novas ações ser ações ordinárias, ações preferenciais classe "A" e/ou ações preferenciais classe "B", conforme o caso por ocasião da respectiva emissão.

Artigo 6º – Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º – A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo estabelecido por lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a lavratura em ata única.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas em conformidade com as disposições da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita mediante notificação por escrito, carta ou correio eletrônico (e-mail), a ser enviada aos acionistas no prazo de pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a reunião será realizada. Os acionistas concordam em envidar os

seus melhores esforços para comparecer às assembleias sem que haja a necessidade de publicação no jornal a convocação e do prazo de oito dias, uma vez que a convocação tenha sido feita por escrito, via carta ou correio eletrônico (e-mail), conforme estabelecido acima.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão tomadas pelos acionistas de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral as seguintes matérias, sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia:

- (i) quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (ii) qualquer negócio, ato ou deliberação que resulte ou possa resultar, direta ou indiretamente, em diluição de acionista da Companhia;
- (iii) observado o quanto previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do conselho de administração da Companhia e do conselho fiscal, se e quando instalado na forma da Lei;
- (iv) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- (v) aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de encerramento de exercício por eles apresentadas;
- (vi) no que se refere à Companhia e/ou às suas Subsidiárias, aprovação do plano de negócios e/ou do orçamento anual e/ou da política de investimentos e reinvestimentos, da proposta da administração de destinação do lucro, da declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos acionistas/quotistas, da constituição de reservas de capital ou lucros;
- (vii) alteração da política de distribuição de dividendos que acarrete a redução do dividendo mínimo obrigatório em nível inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia no respectivo exercício;
- (viii) o aumento ou redução do capital social da Companhia, emissão de ações ou Valores Mobiliários conversíveis em ações, criação de novas classes de ações, emissão de ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes, alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações;
- (ix) a fixação do preço de emissão de ações e demais Valores Mobiliários de emissão da Companhia;

- (x) a aprovação de endividamento ou contratos financeiros que representem em uma única operação, ou em um conjunto de operações, mais de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o EBITDA da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais ou outros títulos de dívida da Companhia e/ou suas Subsidiárias, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias;
- (xi) caso a Companhia tenha endividamento igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) vezes o EBITDA conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, qualquer nova forma de endividamento, direta ou indireta, independentemente de valor, incluindo qualquer modalidade prevista no item anterior;
- (xii) aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorrer para formação do capital social da Companhia, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (xiv) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação da ou na Companhia, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares, incluindo, sem limitação, qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus ativos ou a absorção do acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia;
- (xv) sem prejuízo dos itens (ii), (x) e (xi) acima, qualquer operação de trespasse, estabelecimento empresarial, aquisição ou alienação de parcela substancial de ativos de sociedade empresária, consórcio, joint-venture ou qualquer contrato associativo, aquisição ou alienação de carteira de clientes ou qualquer outra forma que resulte em uma reorganização empresarial ou associativa, com observância dos termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xvi) dissolução, liquidação e extinção da Companhia, eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- (xvii) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xviii) deliberação acerca de qualquer matéria que, em virtude de Lei, dê a qualquer acionista o direito de retirar-se da Companhia;
- (xix) suspensão do exercício dos direitos de acionista, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xx) qualquer operação, acordo ou despesas entre a Companhia, de um lado, e, de outro lado, (i) qualquer acionista da Companhia; (ii) qualquer Parte Relacionada de um acionista da Companhia; ou (iii) qualquer membro do

conselho de administração ou administrador da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias, cuja aprovação, nos termos do deste Estatuto Social, requeira deliberação prévia da assembleia geral da Companhia;

- (xxi) a adoção, alteração ou modificação de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de benefício para funcionários ou membros do conselho de administração ou da diretoria da Companhia e/ou das Subsidiárias, que envolvam de qualquer forma direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia por tais funcionários, membros do conselho de administração ou diretores, incluindo, mas não se limitando a opções de compra de ações de emissão da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xxii) qualquer aquisição ou operação com as próprias ações da Companhia ou seus Valores Mobiliários, inclusive de resgate, reembolso ou amortização, e aquisições para permanência em tesouraria ou para cancelamento, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xxiii) a constituição de subsidiárias integrais, a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, a constituição ou participação em fundos de investimento, de qualquer natureza, ou qualquer outra entidade jurídica, personalizada ou não, de qualquer natureza, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
e
- (xxiv) deliberação sobre grupamento ou desdobramento de ações em que se divide o capital social da Companhia, subscrito e integralizado, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, conforme definido pela legislação societária e pelos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia tomarão posse no prazo de até 15 (quinze) dias de sua nomeação, independentemente de qualquer garantia do seu desempenho, após a assinatura de termo de posse nos Livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos e os Diretores para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo, em ambos os casos, permitidas reeleições. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas de Reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração serão registradas nos Livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e deverão ser assinadas pelos membros do Conselho de Administração presentes na reunião ou por seus representantes legais, ou pelos Diretores, conforme aplicável.

Artigo 12 - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo o Conselho de Administração, responsável pela distribuição desse montante entre os administradores da Companhia.

Artigo 13 - Qualquer ato praticado por um administrador, procurador ou empregado que (a) envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e transações que não estejam incluídas no objeto da Companhia, ou (b) viole as disposições estabelecidas nos Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede social da Companhia será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que possam ser aplicáveis no caso de inadimplemento.

Artigo 14 - Os administradores da Companhia devem ser experientes, qualificados e profissionais de renome que não exerçam cargos de gestão em empresas concorrentes da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou filiais no Brasil, e que satisfaçam as qualificações exigidas para as posições ocupadas.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 15 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente entre os seus membros, a ser indicado pela Assembleia Geral nos termos do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre outras atribuições previstas neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho de Administração e não terá o voto de qualidade, prevalecendo a sua condição de membro do conselho de administração similar aos demais membros.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituir algum dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral será convocada para nomear e eleger um novo membro, que deve permanecer no cargo até o término do prazo em exercício do membro do Conselho de Administração substituído.

Parágrafo Terceiro - A eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser feita pela Assembleia Geral, em conformidade com os termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 16 - Salvo em caso de periodicidade menor prevista em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, o Conselho de Administração

deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, a qualquer momento, sempre que convocado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por qualquer membro do Conselho de Administração mediante convocação por escrito, feita por meio de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com a apresentação da ordem do dia dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A convocação mencionada no caput deste Artigo poderá ser dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes na reunião. Será considerado presente o membro do Conselho de Administração que participar da reunião por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real. Nesta hipótese, os votos do membro do Conselho de Administração que não estiver fisicamente presente serão proferidos na reunião e formalizados por escrito e enviados por meio de correio eletrônico ao presidente da reunião, antes do encerramento da mesma, sendo certo que uma cópia do referido voto ficará arquivada na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, ao menos que outra localização seja informada na convocação ou por meio de teleconferência. No caso de reuniões realizadas por teleconferência, tal reunião será considerada realizada no local onde o Presidente do Conselho de Administração estiver localizado.

Parágrafo Terceiro - Nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro, bastando, para tanto, que o membro presente mostre autorização por escrito do membro ausente, autorização essa que poderá ser feita via carta, fax ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião e serão válidos os votos proferidos pelo membro do Conselho de Administração que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por fax ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 14.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, na forma do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia e serão aprovadas, incluindo propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Quinto - A reunião do conselho de administração será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração ou por qualquer outro membro por ele indicado. Na ausência ou recusa ou na falta de indicação por parte do presidente, a reunião do conselho de administração será instalada e presidida pelo vice-presidente do conselho de administração e, na sua ausência, por qualquer dos membros do conselho de administração. O secretário da mesa será sempre escolhido pelo presidente da reunião dentre os membros do conselho de administração presentes.

Parágrafo Sexto – Cada membro do conselho de administração terá um voto nas deliberações do Conselho de Administração, incluindo o Presidente.

Artigo 17 – Sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades atribuídas pela Lei das Sociedades por Ações, é de competência do Conselho de Administração da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia;
- (iii) manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da diretoria;
- (iv) autorizar qualquer operação que envolva a aquisição, oneração e alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade na qual a Companhia detenha participação, direta ou indireta, que atue no Brasil ou em qualquer outro território, bem como a aquisição, alienação, locação, cessão, transferência ou constituição de quaisquer Ônus sobre qualquer bem, ativo ou direito da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (v) autorizar qualquer operação que envolva atividades fora do objeto social da Companhia, como estabelecido neste Estatuto Social;
- (vi) autorizar operações com Partes Relacionadas da Companhia ou dos acionistas da Companhia, e com acionistas da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (vii) autorizar a emissão ou cancelamento de programas de opção de compra de ações devidamente aprovados pela assembleia geral, ou instrumentos similares;
- (viii) aprovar o plano de negócios, plano de investimentos, orçamentos anuais e plurianuais da Companhia em qualquer valor, e suas revisões, alterações ou atualizações;
- (ix) aprovar qualquer mudança sobre o orçamento anual que envolva um aumento ou redução de mais de 10% (dez por cento) em relação ao orçamento anual contido no plano de negócios da Companhia previamente aprovado;
- (x) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixação de sua remuneração individual, bem como suas atribuições específicas, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xi) estabelecer a distribuição interna de responsabilidades dos membros da diretoria, desde que não conflitem nem alterem as atribuições dispostas neste Estatuto Social;

- (xii) definir a política de dividendos intercalares ou intermediários, declaração ou distribuição de dividendos (exceto o obrigatório) ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declaração de dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores;
- (xiii) propor a retenção de lucros com base em orçamento de capital, na forma do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiv) opinar sobre investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture ou aliança similar com terceiros, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xv) aprovar qualquer investimento de capital (*capex*) não previsto no plano de negócios da Companhia e no orçamento anual lá contido, que individualmente ou no conjunto excedam em 2% (dois por cento) a receita líquida da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior;
- (xvi) aprovar quaisquer empréstimos e contratos financeiros que representem em uma única operação, ou em um conjunto de operações, valor de até 1,5 (um vírgula cinco) vezes EBITDA da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais ou outros títulos de dívida da Companhia, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias;
- (xvii) celebrar transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corrigido pelo IPCA do período, exceto quando contemplado no orçamento anual contido no plano de negócios ou quando haja ameaça à continuidade das operações da Companhia;
- (xviii) aprovar e alterar a política de planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia, incluindo bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, e planos de oferta ou opção de compra de ações ou instrumentos similares, não contemplados no plano de negócios da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xix) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia dentre as seguintes empresas especializadas: Deloitte Touche Tohmatsu, PriceWaterhouseCoopers, KPMG ou Ernst & Young;
- (xx) venda ou alienação de qualquer ativo fixo em valor individual acima de valor equivalente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço trimestral, semestral ou anual (sempre o mais recente) revisado pelos auditores externos;
- (xxi) decidir o voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios das Subsidiárias (em que a Companhia participe

diretamente), ou o voto de Subsidiárias em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios das sociedades Controladas indiretamente pela Companhia, incluindo qualquer das matérias constantes deste Artigo 15 ou Artigo 10 deste Estatuto Social, mutatis mutandis;

(xxii) criar comitês específicos de apoio à administração da Companhia e eleger seus respectivos membros;

(xxiii) exceto se previsto no plano de negócios da Companhia previamente aprovado, autorizar a celebração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor exceda, em determinado exercício social, individualmente, o equivalente a 2% (dois por cento) da receita líquida da Companhia no exercício social imediatamente anterior e, no agregado, o equivalente a 4% (quatro por cento) da receita líquida da Companhia no mesmo período;

(xxiv) autorizar a concessão, pela Companhia, de qualquer garantia, real ou fidejussória, de qualquer valor, para garantir obrigações de terceiros, incluindo fianças e avais, inclusive para clientes ou fornecedores da Companhia, sendo vedada a concessão de garantia, de qualquer natureza, a qualquer acionista da Companhia, suas Controladas ou Controladores, exceto se autorizada por acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia;

(xxv) exonerar terceiros, em um mesmo exercício fiscal, do cumprimento de obrigações para com a Companhia que envolva, individualmente, valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) corrigido pelo IPCA do período, e, no agregado, valor superior a 1% (um por cento) do faturamento líquido da Companhia no exercício social imediatamente anterior;

(xxvi) propor qualquer medida judicial ou administrativa que envolva valores iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) corrigido pelo IPCA do período, ou que possam ter impacto negativo nas atividades da Companhia ou seu relacionamento com qualquer autarquia, órgão ou Autoridade Governamental;

(xxvii) aprovar normas de procedimento ou regimento interno da Companhia;

(xxviii) abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e

(xxix) determinar a política de recursos humanos da Companhia, bem como suas alterações.

Artigo 18 – É defeso a qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia intervir em qualquer transação societária na qual o referido membro esteja em conflito de interesse com a Companhia, e nas deliberações tomadas pelos outros membros do Conselho de Administração da Companhia, e os demais membros avisados de seu impedimento deverão providenciar o registro na ata do Conselho de Administração, da natureza e extensão de seu interesse.

Seção II Diretoria

Artigo 19 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por pelo menos 2 (dois) membros, todos residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente (CEO) e os demais designados Diretores sem designação específica, eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com observância do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 20 – São atribuições dos Diretores: (a) representar a Companhia perante terceiros conforme previsto no Parágrafo Primeiro abaixo; (b) observar e supervisionar a observância da legislação aplicável e deste Estatuto Social; (c) coordenar o desenvolvimento das atividades ordinárias da Companhia, incluindo a implementação de diretrizes e a observância das deliberações adotadas em Assembleia Geral e nas Reuniões do Conselho de Administração; e (d) administrar e supervisionar os negócios societários.

Parágrafo Primeiro– A Companhia será sempre representada: (a) de forma isolada pelo Diretor Presidente, em obrigações que não ultrapassem o montante individual de R\$100.000,00 (cem mil reais); ou (b) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, em obrigações que ultrapassem o montante individual de R\$100.000,00 (cem mil reais); ou (c) por qualquer Diretor e por 1 (um) procurador nomeado de acordo com o Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo – As procurações para representação da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente, agindo de forma isolada; especificando os poderes outorgados, e a validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas com finalidade legal.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que será instalado somente se solicitado pelos acionistas, conforme disposto em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, observadas a qualificação e outros requisitos previstos em lei, e permanecerão eleitos até a Assembleia Geral Ordinária de acionistas subsequente à instalação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo– Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, registrado no livro competente.

Parágrafo Terceiro - O funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades dos membros deverão obedecer às disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Quinto – Quando instalado, os membros efetivos do Conselho Fiscal deverão receber uma remuneração a ser determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observado o limite legal.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FISCAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 22 – O exercício fiscal se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 – Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas em conjunto para demonstrar claramente o status financeiro-econômico da Companhia e as mudanças ocorridas no ano.

Artigo 24 – O resultado verificado em cada ano deverá incluir a dedução, antes de qualquer outro interesse, dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O prejuízo no ano deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo Único – O saldo do resultado, após deduzidas as participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observadas as seguintes disposições: (a) importância equivalente a 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (c) parcela para pagamento de dividendos anuais obrigatórios e quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que venham a ser deliberados pela Companhia; (d) retenção do lucro, quando devidamente justificado pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital; (e) constituição de reserva de lucros a realizar, na forma prevista pela legislação; e (f) conforme deliberação da Assembleia Geral, destinação de eventual saldo ao pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio e/ou à constituição de uma reserva para expansão das atividades sociais e reforço do capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social.

Artigo 25 – Observadas as disposições previstas nos Acordos de Acionistas, os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da lei, compensados nos dividendos anuais os juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Primeiro – Qualquer distribuição de dividendos acima do mínimo dividendo obrigatório descrito no caput deste Artigo deverá ser aprovada pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia, observadas as condições deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – Dividendos não reclamados em 3 (três) anos da data em que ficaram disponíveis aos acionistas deverão prescrever em favor Companhia.

Artigo 26 – Nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá (a) levantar o balancete semestral ou em períodos menores e declarar dividendos verificados neste balancete a conta de lucros; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros, com base no último balanço patrimonial ou balancete semestral.

Artigo 27 – Mediante deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial ou balancete intermediário, nos termos do Artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 – A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei e no Acordo de Acionistas, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 29 – A Companhia deverá observar as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia.

Parágrafo Único – O Presidente das Assembleias Gerais de acionistas bem como das reuniões dos órgãos da administração da Companhia não deverá computar voto contra qualquer disposição dos Acordos de Acionistas registrados na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de transferência de ações que não esteja em conformidade com esses instrumentos.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – Casos omissos ou duvidosos relacionados a este Estatuto Social deverão ser solucionados pela Assembleia Geral de acionistas, sujeitos às disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X JURISDIÇÃO

Artigo 31 – Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social ("Disputa") serão submetidas à arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307/1996, conforme alterada, e serão resolvidas de forma definitiva por procedimento(s) arbitral(is) de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional-ICC ("Regulamento de Arbitragem"). A

administração e o desenvolvimento detalhado do procedimento arbitral incumbirão à Câmara de Comércio Internacional-ICC ("ICC"), observando-se as disposições a seguir.

Parágrafo Primeiro – O tribunal arbitral deverá ser composto por três (3) árbitros fluentes nos idiomas inglês e português (escrito e falado), que deverão ser e permanecer independentes e imparciais em relação ao escopo da arbitragem e às partes do procedimento. Os árbitros serão nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo Segundo – A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. A arbitragem será sigilosa, com exceção das situações previstas em Lei ou ante a necessidade de proteger o direito de uma parte envolvida na arbitragem.

Parágrafo Terceiro – O procedimento arbitral será conduzido em inglês, mas as audiências poderão ter traduções simultâneas para o português, às custas da parte que solicitar tal tradução.

Parágrafo Quarto – A sentença arbitral será proferida em território brasileiro e será definitiva e vinculativa para as partes envolvidas na Disputa e seus respectivos sucessores a qualquer título. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exclusivamente para: (i) a ação prevista no artigo 33 da Lei n.º 9.307/1996; (ii) a ação prevista nos artigos 381 a 383 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); e (iii) quaisquer disputas que, de acordo com a Lei brasileira, não possam ser resolvidas por arbitragem. As partes concordam que (i) medidas cautelares e/ou de urgência antes da instituição do Tribunal Arbitral, observadas as disposições dos artigos 22-A e 22-B da Lei n.º 9.307/1996, (ii) o reconhecimento e a execução de qualquer decisão ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral; e (iii) a execução de qualquer obrigação estabelecida por este Estatuto Social que seja diretamente executável de acordo com a Lei aplicável, poderão ser ajuizadas, quando aplicável, a critério da parte interessada, (a) nos tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; ou (b) nos tribunais com jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Parágrafo Quinto – Os árbitros decidirão exclusivamente com base na Lei brasileira. Decisões e/ou sentenças arbitrais com base no princípio da equidade são expressamente proibidas e vedadas.

Parágrafo Sexto – Caso este Estatuto Social ou quaisquer de suas disposições sejam considerados inválidos, ilegais ou inexecutáveis por qualquer tribunal, a validade, legalidade ou exequibilidade desta cláusula compromissória não será afetada ou prejudicada. Estas disposições sobre resoluções de disputas permanecerão em pleno vigor e efeito até a conclusão de todas as questões ou processos judiciais potencialmente oriundos deste documento. Exceto pelos honorários contratuais dos respectivos advogados, cujos honorários serão custeadas por cada uma das partes envolvidas na Disputa individualmente, todos os outros custos e despesas da arbitragem serão arcados por quaisquer das partes ou por ambas, conforme vier a ser determinado pelo tribunal arbitral.

CAPÍTULO XI
TERMOS DEFINIDOS

Artigo 32 – Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

“Autoridade Governamental” significa todo e qualquer governo, agência, departamento, secretaria, tribunal ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, à câmara ou tribunal arbitral, às agências auto reguladoras, ao ministério público ou a outras autoridades governamentais;

“Controle” significa, cumulativamente, (a) o poder de eleger a maioria dos administradores e (b) a titularidade de valores mobiliários que assegure, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações da assembleia geral da Companhia. Termos derivados de Controle, como “Controlada” e “Controladora”, terão significado análogo ao de Controle;

“EBITDA” significa Lucro Antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização, conforme o Ofício Circular CVM SNC/SEP n.º 1/2007;

“IPCA” significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme divulgado de tempos em tempos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“Lei” significa toda e qualquer lei, norma, regulamento, decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final, instrução ou portaria de qualquer Autoridade Governamental a que uma determinada Pessoa esteja sujeita;

“Parte Relacionada” significa, em relação a uma Pessoa, conforme aplicável, (i) qualquer Afiliada direta ou indireta de referida Pessoa, (ii) qualquer outra Pessoa que seja administrador ou empregado da Pessoa em questão, ou (iii) qualquer cônjuge, ascendente, descendente, ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer administrador ou Controlador de determinada Pessoa;

“Pessoa” significa, conforme o caso, uma pessoa física ou uma pessoa jurídica de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, uma fundação, uma sociedade de direito, independentemente de sua forma societária, uma associação, um consórcio, um condomínio, uma sociedade de fato ou outra entidade, com ou sem personalidade jurídica;

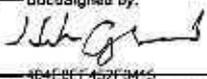
“Subsidiárias” significa qualquer Pessoa Controlada pela Companhia;

“Valores Mobiliários” significa, em relação a qualquer Pessoa, as ações ordinárias, ações preferenciais e quaisquer outros títulos e valores mobiliários de sua emissão, independentemente da nomenclatura adotada ou da existência ou não de direito de voto, incluindo-se os títulos conversíveis ou permutáveis por ações, opções, bônus de subscrição, direito de preferência, participação ou de outra natureza para a aquisição, subscrição ou recebimento de participações societárias de emissão de tal Pessoa, ou, ainda, quaisquer outros títulos e valores mobiliários cujo

rendimento seja determinado, no todo ou em parte, com base na receita, faturamento ou outro indicador de desempenho financeiro da referida Pessoa. Salvo se o contexto de outra forma o exigir, as menções a Valores Mobiliários, sem indicação da emissora, referem-se àqueles emitidos pela Companhia.

*_*_*

Visto do Advogado:

DocuSigned by:

4B4E8E7452F946
Heber Gomes do Sacramento
OAB/SP 183.681

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

ANEXO V

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Número total de ações emitidas:	1.896.809 (um milhão, oitocentas e noventa e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$1.896.809,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e nove reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
PRISMA BAZAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA , fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.123.654/0001-69, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, representado por sua gestora Prisma Capital Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.451.028/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691, conjunto 1601, Itaim Bibi, CEP 04531-011.	1.896.809 (um milhão, oitocentas e noventa e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> PRISMA BAZAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

DS
RFB

DS
J

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	1.201.069 (um milhão, duzentas e uma mil, sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$1.201.069,00 (um milhão, duzentos e um mil, sessenta e nove reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
APUS PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 03.381.364/0001-57, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 726, 12º andar - 1207, sala 29, Bela Vista, CEP 01310-100.	1.201.069 (um milhão, duzentas e uma mil, sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<u>APUS PARTICIPAÇÕES S.A.</u>

DS
J

DS
R.B.

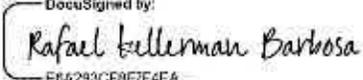
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	1.412.542 (um milhão, quatrocentas e doze mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$1.412.542,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD. , sociedade limitada de direito privado (<i>private limited company</i>) constituída de acordo com as leis da República de Cingapura, com sede em 608 Orchard Road, # 06-18 Tower 2, The Alrium Orchard, Cingapura 238891, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.265.476/0001-15.	1.412.542 (um milhão, quatrocentas e doze mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<u>ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.</u>

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	24.757 (vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$24.757,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
RAFAEL KELLERMANN BARBOSA , brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.502.857, inscrito no CPF/ME sob o nº 331.524.408-12, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	24.757 (vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<p>DocuSigned by:  <small>EEA293CF9F7F4EA...</small></p> <p>RAFAEL KELLERMANN BARBOSA</p>

DS
J

DS
RKB

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	8.252 (oito mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$8.252,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
RODRIGO CURY SAMPAIO DE MIRANDA PAVAN , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade - R.G nº 44.290.374-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/ME sob nº 354.277.468-54, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, 53 - Apto 31, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04510-020.	8.252 (oito mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	RODRIGO CURY SAMPAIO DE MIRANDA PAVAN

DS
R&B

DS
J

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	687 (seiscentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
BRUNO MORELLI JUNIOR , brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.475.529-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado de São Paulo e inscrito no CPF/ME sob nº 068.387.968-56, residente e domiciliado na Rua Paqueta, 345 - Caminhos de San Conrado, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13104-140.	687 (seiscentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<u>BRUNO MORELLI JUNIOR</u>

DS
R.B.

DS
J

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	1.404 (um mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
LUIZ ANTÔNIO REIS , brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.307.422, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 094.005.148-67, residente e domiciliado na Rua Paranavaí, 128, casa 132, Vila Jaraguá, CEP 05116-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	1.404 (um mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<u>LUIZ ANTÔNIO REIS</u>

DS
J

DS
REB

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	7.429 (sete mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$7.429,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
ANAMARIA GULLO MARTINS, brasileira, casada, engenheira, detentora da Cédula de Identidade RG nº 20.240.731-7, expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob nº 167.183.318-05, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	7.429 (sete mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	 ANAMARIA GULLO MARTINS

DS
RKB

DS
J

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Número total de ações emitidas:	7.606 (sete mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
Preço total de emissão:	R\$7.606,00 (sete mil, seiscentos e seis reais)
Aprovada em deliberação realizada em:	30 de dezembro de 2020.

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
GUIDO ADEMAR GARCIA DELLAGNELO , brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 641.091 (SSP/SC), inscrito no CPF/ME sob o nº 573.316.939-72, residente e domiciliado na Avenida Ipê-Amarelo, nº 157, Lagoa da Conceição, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	7.606 (sete mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> GUIDO ADEMAR GARCIA DELLAGNELO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MAURICIO DE LAZZARI BARBOSA



DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR / UF
7421000 SP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
074.797.628-02 14/12/1960

PLACAÇÃO
BENEDITO BENTO BARBOSA
RUA DE LAZZARI BARRO
52

RENHEBIDOR CAT. VEICULO
AD

AN. HABILITAÇÃO DATA HABILITAÇÃO DATA HABILITAÇÃO
02619194850 21/06/2017 22/01/1979

VÁLIDA EM TODAS
AS TERRITÓRIAS NACIONAIS
600722275



ASSINATURA

Mauricio de Lazzari Barbosa

PROIBIDO PLASTIFICAR
600722275

MUNICÍPIO DATA EMISSÃO
CAMPINAS, SP 21/06/2017

Mauricio de Lazzari Barbosa 43853547953
RPS500030184

DETRAN - SP (SAO PAULO)

DETRAN - SP (SAO PAULO)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS

SECRETARIA NACIONAL DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS

PROCURADORIA GERAL DO BRASIL

484488355

PROCURADORIA GERAL DO BRASIL



484488355

PROCURADORIA GERAL DO BRASIL



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS
SECRETARIA NACIONAL DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS